



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

CONTRATO 20/25

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. E EXP. LTDA, CNPJ Nº 22.204.648/0005-46.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/RJ**, estabelecida na Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 072814536, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 918.080.067.04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, nº 343, Santa Rita do Zarur, Volta Redonda/RJ, CEP 27288-240, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. E EXP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº **22.204.648/0005-46**, com sede na Avenida 700, s/ nº, Galpão 17, sala BOX 22, Terminal Intermodal da Serra, Serra, ES, CEP 29.164.414 neste ato, por seu representante legal, **ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-14.824.657SSP/MG e CPF nº 103.471.136-99, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 921/25**, conforme decisão do Sr. Presidente, com a finalidade de contratar **empresa especializada no fornecimento de desktops para a Câmara Municipal de Volta Redonda**, considerando, para tal, a criteriosa observância à Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, preenchidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 50 (cinquenta) computadores, com as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, incluindo Computador desktop novo, fabricado há no máximo 90 dias antes da entrega, equipadoprocessador Intel Core i5-14500T, sistema operacional Windows 11 Pro em português, memória de 8 GB DDR5 (1x8GB) 5600MHz; disco sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, teclado multimídia com fio Dell KB216, mouse com fio Dell MS3220, placa de rede sem fio Wi-Fi 6E 2x2 com Bluetooth 5.2, porta DisplayPort adicional, Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado), monitor Dell de 21,5" E2222HS e garantia e suporte técnico do fabricante por 3 anos, acompanhando todos os cabos de alimentação e

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ, CEP 27.215-070
Tel. (24) 4009-2273



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

conexão necessários, atendendo integralmente às normas da ABNT e certificações de eficiência energética.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do recebimento, prazo e local da entrega

2.1.A CONTRATADA que fornecer propostas/orçamentos referentes aos itens solicitados deverá, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas discriminadas acima e demais condições estabelecidas neste Termo.

2.2.A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, no endereço da sede desta Casa Legislativa.

2.3.A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para acusar o recebimento dos documentos (Autorização de Fornecimento), enviando a confirmação via e-mail ou telefone.

2.4.Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5.O prazo de fornecimento dos bens poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

2.6.Um eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado à Divisão de Material e Almoxarifado, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Direção Geral desta Casa Legislativa para apreciação.

2.7.O material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

2.8.Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

2.9.Em hipótese alguma será aceito material reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta Administração.

2.10A entrega deverá ser feita junto a Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

Volta Redonda, situada na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado – Volta Redonda, de 2ª à 5ª feira, no horário das 12:30 às 17h, e 6ª feira das 07:30 às 12h, mediante prévio agendamento através do telefone nº 4009-2283 ou e-mail almoxarifado.cmvr@gmail.com, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.

2.11. Os bens serão recebidos:

2.11.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de teste e verificação da conformidade e integridade física com as especificações constantes no pedido.

2.11.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até **20 (vinte) dias úteis** contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega do (s) respectivos termos(s) de garantia(s) e assistência técnica, quando aplicável.

2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado **20 (vinte dias úteis)**, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos itens, identificado eventuais problemas e, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

2.14. A Divisão de Informática e Tecnologia realizará testes nos equipamentos a fim de atestar seu regular funcionamento, assinando no verso da Nota Fiscal ao final quando regular.

2.15. Se, após o recebimento provisório, constatar-se o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

2.15.1. Identificada irregularidade, diferença nas especificações ou defeito nos produtos e não sendo possível, ou caso o Fornecedor se recuse, proceder à regularização, será o Fornecedor responsabilizado na forma da Lei pelos prejuízos causados à Câmara Municipal de Volta Redonda e o material devolvido, permanecendo sob a responsabilidade desta Casa Legislativa até a sua retirada pelo Fornecedor, pelo prazo máximo de 48h, com todas as despesas por conta do Fornecedor.

2.16. O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

2.17. O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ, CEP 27.215-070
Tel. (24) 4009-2273

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

unitário, valor total e especificação do item conforme apresentado na proposta.

2.18. Os produtos deverão ser entregues lacrados e embalados conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.

2.19. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da garantia e suporte

3.1. A empresa deverá proceder à imediata troca dos materiais que apresentarem defeito durante o prazo de validade da garantia, não sendo permitida a realização de reparos, por se tratarem de materiais de consumo.

3.2. O certificado de garantia dos bens adquiridos deverá ser apresentado pelo fornecedor.

O fornecedor deverá garantir os equipamentos por, no mínimo, **36 meses (trinta e seis)**, com atendimento técnico on-site, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.

3.3. Todos os equipamentos e softwares fornecidos devem estar cobertos por serviço de suporte e garantia, contado a partir da data do recebimento definitivo.

3.4. O Fornecedor deverá também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço deverá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação.

3.5. O Fornecedor deverá oferecer canais de comunicação — números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat, etc) — para que seja formalizado o pedido de substituição dos equipamentos pelo usuário.

CLÁUSULA QUARTA: Obrigações da Contratada

4.1. Manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pedido.

4.2. Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo,

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ, CEP 27.215-070
Tel. (24) 4009-2273

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

4.3.Fornecer os materiais no local de entrega previsto neste Termo de Referência acompanhados da nota fiscal e termo de garantia.

4.4.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, principalmente às relacionadas à garantia dos produtos.

4.5.Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

4.6.Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

4.7.Cumprir com todos os prazos estabelecidos neste Termo e prestar quaisquer informações inerentes aos materiais fornecidos.

4.8.Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência, pelo instrumento de contratação e seus demais anexos.

CLÁUSULA QUINTA: Obrigações da Contratante

5.1.Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Casa Legislativa relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

5.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3.Dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

5.4.Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

5.5.Fiscalizar e inspecionar, no prazo fixado, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado e Divisão de Informática e tecnologia, os bens e verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los quando não atender ao especificado.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

5.6. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita dos interessados, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-los em todos os casos omissos.

5.7. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA OITAVA - Da Execução e Fiscalização Do Contrato

8.1. A CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 117, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.3. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA NONA: Do Preço e pagamento

9.1. **Valor contratual:** O valor global a ser pago pelo objeto ora contratado é de **R\$ 319.966,00 (trezentos e dezenove mil)**, conforme consta na Decisão à fl. 86 do **Processo Administrativo nº 921/25**.

9.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal e aceite definitivo dos bens. Havendo inconsistências na documentação fiscal, o prazo ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Vigência

10.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antes desse prazo, caso o objeto contratual seja integralmente cumprido, com a entrega definitiva e o pagamento efetuado, nos termos das cláusulas anteriores.

10.2. Eventual prorrogação de prazo de entrega, devidamente justificada e aceita pela Administração, será formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

11.1. A Contratante empenhará a favor da Contratada pela execução dos fornecimentos discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 319.966,00 (trezentos e dezenove mil)** correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 01.91.01.031.1102.6035.44905200000.15000000000000000000 – Equipamentos e Material Permanente, conforme Nota de Empenho nº 0000276/2025



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Penalidades

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no caso de descumprimento de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento, ficará sujeita à aplicação das sanções definidas pelo art.156 do mesmo diploma normativo, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 10% do valor contratado, pela não execução do objeto contratado;

IV - multa de 1%, por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - multa de 5% pela execução do objeto contratado fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Extinção do Contrato

13.1. A extinção contratual poderá ser:

13.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei;

13.3. Caso a contratada não iniciar a execução ou o fornecimento ora contratado no prazo determinado, por motivos injustificados, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, extrajudicialmente, mediante prévia notificação;

13.4. O não fornecimento ou fornecimento de materiais de qualidade inferior ou em desconformidade com a proposta apresentada ou presente Contrato poderá acarretar na rescisão do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato foi eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

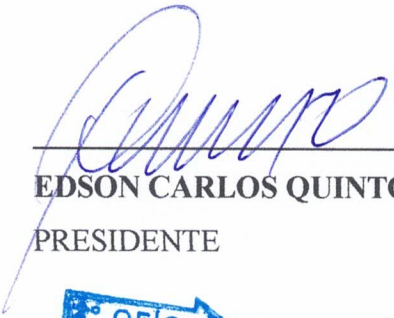
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicidade

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Aprovação da Assessoria Jurídica

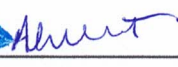
16.1. Consta despacho e parecer favorável devidamente assinado e carimbado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, enviando o presente contrato.

Volta Redonda, 14 de agosto de 2025.


EDSON CARLOS QUINTO

PRESIDENTE




ALEXANDRE DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

